



**LEI Nº 1105/2019**

**SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 43.750,70 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FEAS- SCFV (FIA)**

08.003.08.243.0805.6.174	33.90.30.00.00	795	Material de consumo	21.875,35
08.003.08.243.0805.6.174	33.90.39.00.00	795	Outros serviços de terceiros-PJ	21.875,35
			<b>TOTAL</b>	<b>43.750,70</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Superávit Financeiro:**

Fonte	Descrição	Valor
795	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	43.665,07
	<b>TOTAL</b>	<b>43.665,07</b>



**II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.8.99.1.1.10.00.00	TRANSF. DE PROGRAMAS DO ESTADO	85,63
	<b>TOTAL</b>	<b>85,63</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove. (21/02/2019).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal